



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Seguridade Social e Família

ACORDO DE PROCEDIMENTOS

Procedimentos a serem adotados para os trabalhos
na Comissão (2017)

REUNIÕES DA COMISSÃO

1. REUNIÕES ORDINÁRIAS

1.1. Dias, horários e tempo de duração

As reuniões terão a duração de 3 (três) horas e serão realizadas, ordinariamente:

- Às quartas-feiras, a partir das 09h30;
- Às quintas-feiras, a partir das 09h30, a critério do Presidente, prioritariamente para deliberar proposições em que haja consenso.

1.2. Convocação e distribuição da pauta

As convocações para as reuniões ordinárias, juntamente com as respectivas pautas, serão encaminhadas por e-mail às Lideranças e aos Gabinetes dos membros da Comissão, todas as sextas-feiras anteriores às reuniões.

1.3. Inclusão de Requerimentos na pauta

A Comissão receberá pedidos de inclusão de requerimento (como complementação de pauta) até as 16h00 da terça-feira anterior à reunião.

1.4. Presença de Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Seguridade Social e Família

Somente serão apreciadas as matérias cujo Relator esteja presente na reunião. No entanto, caso não haja deliberação por ausência do relator em 1 (uma) reunião, poderá ser indicado outro membro da Comissão para fazer a leitura do Relatório.

O disposto no parágrafo anterior não impede que outro membro seja designado para fazer a leitura, se houver concordância do Relator comunicada por escrito à Secretaria da Comissão.

1.5. Requerimentos sobre a mesa

Os requerimentos “sobre a mesa” (retirada, preferência e adiamento de discussão/votação) somente serão deliberados com a presença do respectivo autor ou subscritor.

1.6. Requerimentos de Preferência e de Retirada

Os requerimentos de preferência e de retirada de pauta somente serão recebidos até o início da Ordem do Dia da Comissão, limitados a **2 (dois) requerimentos de preferência e 2 (dois) requerimentos de retirada por Deputado(a)**, e serão deliberados em bloco, ressalvados os destaques.

1.7. Retirada de Projetos

A retirada de pauta de projeto, por requerimento sobre a mesa, poderá ser solicitada no máximo por 2 (duas) vezes por projeto.

1.8. Uso da Palavra

O tempo destinado ao uso da palavra durante a discussão das matérias será limitado a 3 (três) minutos.

1.9. Subscrição de Requerimentos

O parlamentar que desejar apoiar requerimentos deverá fazê-lo por escrito em formulário fornecido pela Secretaria da Comissão durante a reunião. **Excepcionalmente, a subscrição poderá ser feita por meio do microfone.**

1.10. Votação de Requerimentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Seguridade Social e Família

Os requerimentos constantes da pauta serão agrupados por tema e votados em bloco, ressalvados os destaques.

2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

2.1. Dias e Horários

As Audiências Públicas serão realizadas às terças-feiras, às 14h30, e às quintas-feiras, às 9h30.

2.2. Temas

Os requerimentos para Audiências Públicas devem conter temas de abrangência e relevância nacional, com o intuito de estimular o debate e subsidiar os trabalhos da Comissão.

Temas correlatos serão agrupados, e os requerentes deverão entrar em acordo quanto aos convidados.

Os requerimentos de Audiência Pública para instrução de projeto de lei adiarão a inclusão em pauta da matéria somente uma vez e até a realização do evento, sem prejuízo da apresentação de outros requerimentos com o mesmo objeto.

2.3. Do Requerimento de Audiência Pública

A realização das Audiências Públicas obedecerá a ordem de apresentação de seus respectivos requerimentos, salvo exceções entendidas como relevantes ou urgentes, a julgamento do(a) Presidente da Comissão.

Quando houver apresentação de mais de um requerimento pelo mesmo parlamentar e ainda houver audiências aprovadas de outros parlamentares, mas ainda não realizadas, a preferência será concedida aos parlamentares que não tiveram suas audiências realizadas, mesmo que os requerimentos tenham sido apresentados posteriormente.

2.4. Número de convidados

Como regra geral, os requerimentos para as Audiências Públicas devem conter no máximo 4 (quatro) palestrantes, assegurando o contraditório, procurando sempre contar com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Seguridade Social e Família

presença feminina entre os convidados. A excepcionalidade quanto ao número de palestrantes deverá ser sempre discutida pelos membros da Comissão.

A limitação do número de palestrantes visa a atender solicitação da Administração da Casa que tem por intuito a otimização e a contenção de despesas.

2.5. Presença de Autores

Os autores, coautores e subscritores dos requerimentos deverão estar presentes às suas Audiências Públicas.

A Presidência do evento será exercida pelo autor ou coautor do requerimento e, na falta destes, por deputado(a) que o tenha subscrito.

SUBCOMISSÕES

Em conformidade com o disposto no art. 29, § 1º, do Regimento Interno, esta Comissão conta com 3 (três) Subcomissões Permanentes: Subcomissão Permanente de Saúde, Subcomissão Permanente de Assistência Social e Subcomissão Permanente de Previdência Social, **que discutirão, cada uma, um assunto específico de sua área, por semestre.**

Podem ainda ser criadas, conforme previsão regimental, até 3 (três) Subcomissões Especiais, com funcionamento simultâneo. Estas últimas terão duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo, mediante requerimento aprovado pelo plenário da Comissão.

- As Subcomissões não têm poder decisório (art. 29);
- Os requerimentos apresentados na Subcomissão que acarretem despesa precisam ser aprovados no âmbito da Comissão.

GRUPOS DE TRABALHO

Somente poderão ser criados Grupos de Trabalho para fins de estudo ou formulação de propostas relacionadas a assuntos de relevância ou emergência, estritamente dentro do campo temático da Comissão de Seguridade Social e Família.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Seguridade Social e Família

Todo o apoio, serviços de secretaria, assessoria, divulgação, eventos e gastos advindos da criação de grupo de trabalho correrão por conta dos membros do Grupo, uma vez que não há previsão orçamentária específica para tal.

O requerimento de grupo de trabalho deverá indicar o nome com o qual funcionará, bem como o nome de 1 (um) parlamentar coordenador ou representante que será responsável pela interlocução e representação, na Casa, do grupo de trabalho.

Serão permitidos, no total, até 3 (três) grupos de trabalho funcionando concomitantemente.

Os grupos de trabalho poderão requerer à Secretaria da Comissão a utilização de espaço físico da Câmara dos Deputados para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Comissão, não implique contratação de pessoal ou fornecimento de passagens aéreas, bem como de quaisquer outras verbas.

Ressalte-se, ainda, e em auxílio ao ora disposto, o Ato da Mesa nº. 69, de 10/11/2005, que dispõe textualmente, em sua justificção:

"A Mesa Diretora, em reunião de 13 de julho corrente, ao examinar o Processo nº 133.572/05, firmou entendimento no sentido de que fossem indeferidos requerimentos oriundos de Frentes Parlamentares e outros grupos congêneres, não constantes da estrutura da Câmara dos Deputados, que importem gastos ao erário, conforme parecer do Relator, Deputado Inocêncio de Oliveira." (grifo nosso)

SOLICITAÇÕES

Os parlamentares e as lideranças que desejarem solicitar a relatoria e a inclusão em pauta de projetos deverão fazê-lo através do e-mail da Comissão (**cossf.decom@camara.leg.br**).